



FLS. OGE 13

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC

UNIDADE: Fund. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASA

SECRETARIA: Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

DECISÃO OGE/LAI n.º 017/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido à Fundação CASA, número SIC em epígrafe, sobre atas do Conselho Estadual Socioeducativo, de 2014 a 2015.
2. A Fundação, primeiramente, afirmou que tal demanda já fora objeto de Protocolo anterior, n. 502511513530, resposta reiterada em recurso hierárquico, ensejando, assim, a interposição de recurso cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. No expediente apontado, de mesmo objeto, a Fundação havia indicado que as atas poderiam ser buscadas junto ao Diário Oficial do Estado, sem que tenha havido recurso. Em face da insuficiência da resposta anteriormente prestada, a Fundação foi provocada por esta Ouvidoria Geral para que fornecesse informações complementares capazes de permitir a busca do interessado. Em resposta, a entidade retificou sua manifestação, assinalando que as atas não são publicadas no DOE, fornecendo-as, na sequência, por correspondência eletrônica. Cientificado, o demandante restou silente (fls.10/12).
4. Diante do exposto, tendo em vista o atendimento da demanda proposta, ainda que extemporâneo, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei Federal 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto Estadual n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 27 de janeiro de 2016.


GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO